



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**  
**PAD Nº 1818/2020**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **EAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – EPP (ENGEMAN EAM)**, inscrita no CNPJ n.º **07.537.669/0001-66**, com sede em Itaúna-MG, Rua João Dornas, 60, Centro, CEP 35.680-335, telefones (37) 3249-2700, e-mail [graziela.veiga@engeman.com.br](mailto:graziela.veiga@engeman.com.br), representada por Paulo César da Silva, CPF 473.273.756-00, para Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualizações das versões do software Engeman, com fulcro no **Artigo 25, caput**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

A fundamentação está amparada na inviabilidade de competição, considerando a exclusividade da empresa a ser contratada no fornecimento do objeto, conforme declaração anexada ao processo.

## 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualizações das versões do software Engeman, além da disponibilização web e integrações aos sistemas TRE.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação dos serviços sob o regime de execução previsto no Contrato.

2.2 - **Help desk** - atendimento remoto, garantindo auxílio aos usuários durante toda a vigência do contrato (por telefone e/ou e-mail), para esclarecimento de dúvidas e provimento de orientações quanto ao uso do sistema e à resolução de problemas, não se limitando a quantidade de atendimento nesse período;

2.2.1 - **Manutenção evolutiva e corretiva**, conforme a seguir:

**a) Manutenção evolutiva** com atualização do software com novas versões, upgrades e/ou releases corretivos e/ou evolutivas de softwares, lançadas durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviço. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades, com explicativo das atualizações comparadas às versões anteriores, se porventura existirem, sem custo à Contratante.

**b)** Após o lançamento oficial de nova versão do sistema, a Contratada deverá prover a atualização do software licenciado e adquiridos pelo TRE/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, comunicando o Contratante via e-mail sobre a disponibilidade, juntamente com nota informativa acerca das novas funcionalidades, se porventura existirem, e das correções pretendidas.

**c) Manutenção corretiva** destinado a recolocar o software em pleno funcionamento, em decorrência de problemas de funcionalidade detectados pelos usuários, ou decorrentes de atualizações, devendo remover definitivamente os defeitos apresentados;

**2.3** - A entrega de eventuais mídias e/ou documentações físicas referentes ao suporte contratado, deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, no endereço da execução.

**2.4** - A Contratada deverá prestar suporte técnico através de serviço telefônico da própria contratada, mediante solicitação dos administradores do sistema no TRE/PR. Esse atendimento deve ser realizado durante dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h. Serão considerados feriados aqueles publicados no Diário Oficial da União.

**2.5** - A CONTRATADA deverá comunicar ao TRE-PR, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados.

**2.6** - A abertura dos chamados técnicos se dará em decorrência de dúvida operacional ou de qualquer problema detectado no tocante o pleno estado de funcionamento do software, inclusive problemas relacionados com atualização / upgrade.

**2.7** - A Contratada informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pelo fiscal/gestor do TRE/PR, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

**2.8** - Caberá aos técnicos da Contratada, com a colaboração dos Técnicos da TI - Tecnologia da Informação do TRE-PR, identificar a causa do mau funcionamento do sistema, bem como apresentar solução definitiva aos problemas apresentados, dentro dos prazos estabelecidos pelo TRE/PR.

**2.9** - Em caso de abertura de chamado urgente pelo TRE/PR, a Contratada terá, no máximo 8 (oito) horas para resposta, e 48 (quarenta e oito) horas para concluir o atendimento. Para solução de problemas não urgentes, o prazo será até 8 (oito) horas para resposta, e 72 (setenta e duas) horas para concluir o chamado.

**2.10** - A Contratada deverá oferecer garantia técnica pelo período da contratação, a contar da assinatura do Contrato, sobre atualizações/upgrades que se realizem, compreendendo as manutenções evolutivas e corretivas.

**2.11** - O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do TRE/PR.

**2.12** - A Contratada não se responsabiliza nos casos onde a falha forma originada de erro operacional, personalizações ou alterações implementadas no software pelo próprio Contratante;

**2.13** - A Contratada fica desobrigada a garantir compatibilidade de seus produtos com sistemas operacionais ou gerenciadores de banco de dados que tenham seu ciclo de vida e suporte encerrados pelos seus respectivos fabricantes, durante toda a vigência do contrato;

**2.13.1** - Aplicam-se a esta cláusula sistemas operacionais de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), servidores, dispositivos móveis (tablets, telefones, smartphones, coletores de dados, etc), bem como os sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores (browsers) utilizados pelo Contratante para acesso ao Engeman.

**2.13.2** - A Contratada disponibilizará em sua página pública na internet, durante toda a vigência deste contrato, documento especificando quais sistemas operacionais e gerenciadores de banco de dados, juntamente com suas respectivas versões, são suportadas e compatíveis com seus produtos.

**2.14** - Implementações ou alterações no software, sugeridas pelo Contratante, terão seu atendimento vinculado à análise de aplicabilidade;

**2.15** - O suporte será prestado aos usuários que receberam treinamento oficial prestado pela ENGEMAN EAM. Exclui-se, desta forma, obrigatoriedade ao atendimento de demandas do Contratante que envolvam suporte técnico de qualquer natureza aos pré-requisitos para funcionamento do software:

**2.15.1** - Instalação e manutenção do gerenciador de banco de dados compatível que o cliente optar em utilizar, incluindo a gestão de cópias de segurança (backups), política de acesso e segurança da informação;

**2.15.2** - Softwares para servidores e seus componentes: frameworks, servidores web (Microsoft IIS, por exemplo);

**2.15.3** - Bibliotecas proprietárias;

**2.15.4** - Softwares para acesso remoto (Citrix ou Microsoft WTS, por exemplo);

**2.15.5** - Qualquer tipo de hardware (servidor, desktop, dispositivos móveis, ativo de rede cabeada ou sem fio, por exemplo);

**2.16** - O **CONTRATANTE** não assumirá nenhuma responsabilidade trabalhista e não estará sujeito ao pagamento de nenhum encargo trabalhista referente aos serviços prestados por técnicos da outra parte nas dependências de seu estabelecimento.

**2.17 - Local da prestação dos serviços:** o suporte ao sistema Engeman será disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin, 224, sala C356, bairro Prado Velho - Curitiba/PR.

### **3. VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de 30 (trinta) meses.

### **4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – julgamento de causas e gestão administrativa – Elementos de despesa: 33.90.40.07.

### **5. CÓDIGO SIASG**

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 24333 – serviço de licença pelo uso de software; unidade de fornecimento: unidade.

### **6. VALOR E CONDIÇÕES**

**6.1.** O valor total dessa contratação é de **R\$ 109.733,10** (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos), estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outro de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

**6.2.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

### **7. CONTRATO**

Demais obrigações e condições da contratação estão especificadas na minuta do contrato anexa.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Havendo necessidade da empresa contratada sanar dúvidas, esclarecimentos ou encaminhar documentos, deverá dirigir-se ao fiscal da contratação, através do e-mail: [nkoch@tre-pr.jus.br](mailto:nkoch@tre-pr.jus.br), ou pelo telefone (41) 3330 8776 das 12:30 às 18:30.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

**Débora Beatriz Machado Lopes**

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**